



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

EDITAL Nº 2 / 2024 - CBIOTEC - DB (18.62)

Nº do Protocolo: 23074.053621/2024-16

João Pessoa-PB, 04 de Julho de 2024

EDITAL DBTC/CBIOTEC

CONSULTA PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DBTC/CBIOTEC

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 15/2024 - CBIOTEC - DBTC de 01 de julho de 2024 torna público o edital destinado a consulta eleitoral para indicação da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Biotecnologia, em conformidade com as normas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A indicação para nomeação de chefe e vice-chefe do Departamento de Biotecnologia será precedida de consulta eleitoral junto aos segmentos universitários que compõem o Departamento, nos termos destas normas.

1.2. A consulta eleitoral será realizada, via SIG Eleições (<https://sigeleicao.ufpb.br/>), no dia 25 de julho de 2024.

1.3. O universo de votantes com direito a voto, não obrigatório, será constituído por:

1. Membros do corpo docente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Biotecnologia
2. Membros do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, lotados no Centro de Biotecnologia e que prestam serviço no Departamento de Biotecnologia da UFPB;
3. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento de Biotecnologia da UFPB;

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A coordenação do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral, composta por três membros titulares, sendo um Docente, o qual presidirá a Comissão Eleitoral, um servidor Técnico-Administrativo, um Discente e seus respectivos suplentes os quais foram nomeados pela portaria Nº 15/2024 - CBIOTEC - DBTC, de 01 de julho de 2024, a saber:

1. ENÉAS RICARDO DE MORAIS GOMES (2008919) - Representante Docente Titular;
2. ANDREA FARIAS DE ALMEIDA (1859841) - Representante Docente Suplente;
3. JÉSSICA AGNES MODESTO XAVIER (3152281) - Representante Técnico Administrativo Titular,
4. TERESA CRISTINA SOARES DE LIMA GRISI (1329097) - Representante Técnico Administrativo Suplente;
5. GEOVANNA INGRID DE OLIVEIRA MELO FRANÇA (20210109076) - Representante Discente Titular
6. VICTOR MARCELO PERETTO DE ARAÚJO (20190115098) - Representante Discente Suplente.

2.2. À Comissão Eleitoral compete:

1. coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
2. fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta objeto desta Resolução, e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho Departamental, que deliberará sobre a impugnação da candidatura;
3. elaborar o calendário dos debates públicos, caso haja mais de uma chapa inscrita;
4. divulgar a listagem nominal dos integrantes responsáveis pelo processo de escrutínio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da consulta, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário de consulta previsto;
5. fiscalizar a propagação dos candidatos;

6. determinar a data e os locais de votação;
7. proceder ao sorteio da disposição dos candidatos na cédula eleitoral, caso haja mais de uma chapa;
8. decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de votos e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
9. elaborar o relatório conclusivo com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Chefe de Departamento.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data e horário
Publicação do edital	04/07/2024
Pedidos de impugnação do edital	05 a 08/07/2024
Julgamento de recurso para impugnação do edital	09/07/2024
Resultado de julgamento de recurso para impugnação do edital	09/07/2024
Período de inscrições das chapas	10/07 a 12/07/2024
Homologações de candidaturas	15/07/2024
Recurso contra homologação de inscrições	16/07 a 17/07/2024
Julgamento de recurso contra homologação de inscrições	18/07/2024
Resultado das análises de julgamento de recurso contra homologação de Inscrições	18/07/2024
Sorteio das chapas	19/07/2024
Consulta eleitoral	25/07/2024
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	26/07/2024

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E CHAPAS

4.1. Poderão candidatar-se à indicação para Chefe e Vice-Chefe do departamento, os docentes nele lotados cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou de dedicação exclusiva.

4.2. A inscrição dos candidatos será feita no período de 10 a 12/07/2024.

4.3. As chapas interessadas em se candidatar deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição e declaração de aceitação das normas do edital (ANEXO - Requerimento de inscrição de chapa e declaração de aceitação das normas do edital);
2. Proposta de trabalho;
3. Comprovantes de lotação dos candidatos;
4. Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
5. Imagem de rosto do candidato a chefe do departamento e imagem de rosto do seu vice, devidamente identificadas em arquivo PNG com aproximadamente 190 x 260 pixels.

4.4. Somente serão aceitas candidaturas de chapas com indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

4.5. Os documentos deverão ser encaminhados através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC

(<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Biotecnologia (18.62), aos cuidados do presidente da Comissão Eleitoral.

4.6. Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir os pedidos de inscrição de acordo com o cronograma e normas do edital.

4.7. Os resultados dos pedidos de inscrição serão divulgados na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

4.8. Caberá impugnação de candidaturas em até dois (02) dias após a divulgação das homologações de inscrição das chapas.

4.9. É vedada a inscrição de chapas por procuração.

4.10. O resultado final das inscrições de chapas deferidas e indeferidas será divulgado na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos

5.2. As divulgações das candidaturas poderão ser disponibilizadas na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

5.3. Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

5.4. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

6.1. A consulta ocorrerá no dia 25 de julho de 2024, das 08 às 17h00 virtualmente, pelo sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/>). A apuração dos votos terá início logo após o término da votação e o resultado será proclamado até o final do dia da eleição

6.2. A votação e totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico.

6.3. As manifestações de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

1. segmento docente: 1/3 (um terço);
2. segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);
3. segmento discente: 1/3 (um terço).

6.4. A apuração dos votos, em observância às normas de consulta para escolha de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, será feita por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos.

6.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos, em qualquer circunstância.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Concluído o processo de votação, a Comissão Eleitoral procederá ao processo de apuração dos votos.

7.2. O processo de apuração somente será iniciado após o encerramento do horário estabelecido para o processo de votação no dia da consulta eleitoral, continuando sem interrupção até a contagem final dos votos.

7.3. Terminada a apuração e proclamados os resultados, a reunião será suspensa para lavratura da ata e reaberta a seguir, para leitura, aprovação e assinatura do citado documento.

7.4. Terminada a apuração e aprovada e assinada a ata, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da consulta eleitoral na página virtual do Departamento de Biotecnologia (<http://www.cbiotec.ufpb.br/depbiotec>).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Será proclamada vencedora:

1. No caso de chapa única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma de votos nulos e brancos.
2. No caso de duas ou mais chapas, a que obtiver maioria absoluta de votos.

8.2. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Colegiado Departamental para apreciação e aprovação do resultado. Após aprovado pelo Colegiado Departamental, o resultado será encaminhado ao Conselho de Centro para homologação e a indicação da chapa vencedora ao reitor.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho de Centro de Biotecnologia, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

9.2. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos das presentes normas não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

9.3. Os casos omissos na presente norma serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado Departamental.

Comissão Eleitoral

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 11:12)
ENEAS RICARDO DE MORAIS GOMES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 2008919

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **9b99f0c9f6**